



Instrução Normativa nº 01/2018

Dispõe sobre os afastamentos para eventos científicos do Profissional Residente da Universidade Federal do Pampa

A Comissão de Residências Multiprofissional (COREMU) da Unipampa, no uso de suas atribuições legais, e seguindo as recomendações do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, estabelece a seguinte instrução normativa com a finalidade de complementar o regimento geral do órgão, frente às seguintes normativas institucionais:

- Resolução nº 25 de 02 de fevereiro de 2011 da Unipampa que trata das Normas para Afastamentos de Servidores para Participação em Atividades Acadêmico-Profissionais Externas à Universidade;
- Regimento interno da COREMU, que garante ao residente o direito de usufruir de dez dias por ano para afastamento para eventos científicos;

Resolve:

CAPÍTULO I Da Solicitação do Afastamento

Art. 1º Podem ser elemento de pedido de afastamento do residente eventos científicos de relevância temática e institucional do âmbito local, regional, nacional e internacional.

- I. Evento local: eventos promovidos por esta universidade ou em desenvolvimento no município, este tipo de evento não tem implicação no deslocamento do residente;
- II. Evento Regional: evento que implique no deslocamento do residente dentro do estado do Rio Grande do Sul;
- III. Evento Nacional: que implique no deslocamento do residente dentro do território brasileiro;
- IV. Evento Internacional: evento que implica na saída do residente do território brasileiro;

Art. 2º A solicitação de afastamento para evento deverá ser requerida ao tutor e autorizada pelo coordenador do programa de residência mediante assinatura do formulário institucional padrão de afastamento de servidor.

- I. Em casos de eventos locais não é preciso entregar formulário de afastamento,



devendo o tutor autorizar o mesmo. O coordenador do Programa deverá comunicar a COREMU do afastamento do residente das atividades práticas via e-mail.

- II. Para eventos regionais e nacionais o residente deverá entregar o formulário de afastamento com cronograma do evento ao tutor.
- III. Em casos de eventos internacionais o formulário de afastamento deverá ser entregue acompanhado obrigatoriamente de: cronograma do evento, comprovante de aceite de trabalho ou convite para palestrar, cópia do trabalho aprovado e *checklist* de verificação de afastamento do país.

Art. 3º A solicitação de afastamento para o evento deverá ser entregue à COREMU com antecedência mínima de trinta dias para eventos no país e sessenta dias para eventos fora do território nacional.

CAPÍTULO II Da Autorização do Pedido de Afastamento

Art. 4º O período requerido de afastamento não deve coincidir com período de férias do residente.

Art. 5º A liberação do residente para afastamento está condicionada à inexistência de pendências de entrega da folha ponto e de relatório do último afastamento, concordância do tutor em consonância com o preceptor.

Art. 6º Após verificação da documentação a solicitação de afastamento do residente será levada à apreciação na próxima reunião prevista da COREMU.

§ 1º O indeferimento do pedido terá justificativa registrada em Ata e compete ao coordenador do programa comunicar o residente.

Art. 7º São justificativas para o indeferimento do pedido:

- I. Preenchimento errôneo de quaisquer campos do formulário;
- II. Pendências documentais;
- III. Irrelevância do evento para formação do residente;
- IV. Quantitativo de dias superior a dez dias, incluso os deslocamentos;

Art. 8º Para fins de contagem dos dias de afastamento serão considerados o número de dias corridos em que o residente estiver em deslocamento e/ou atividade prevista no cronograma do evento.

Art. 9º Os pedidos de afastamento para eventos internacionais aprovados na reunião da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COREMU

 **unipampa**
Universidade Federal do Pampa

COREMU serão enviados para apreciação do Conselho e despacho do Diretor do campus e para a Reitoria para emissão e publicação oficial da Portaria de Afastamento.

§ 1º A carga horária prática deverá ser cumprida nos dias em que o deslocamento iniciar em horário coincidente com a atividade prática até duas horas antes do inicio do deslocamento.

Art. 10 Os casos omissos nesta normativa serão encaminhados e avaliados pela COREMU.

UNIPAMPA URUGUAIANA

Em 08/10/18
Jenifer Kotter

Comissão de Residência Multiprofissional
em Saúde e em Área Profissional da Saúde
COREMU / UNIPAMPA